

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Insira-se onde couber o seguinte dispositivo:

Art. Todos os estímulos destinados à criação de empregos decorrente do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo serão estendidos à população com idade superior aos cinquenta e cinco anos de idade.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a taxa de desemprego entre a população idosa é de 10%, próxima à média nacional. No entanto, as mudanças impostas, pela recém-aprovada, reforma da previdência, devem aumentar consideravelmente o tempo de permanência dessa população no mercado de trabalho.

As dificuldades para se obter a aposentadoria e o aumento considerável do tempo para se atingir a aposentadoria integral, torna a permanência no mercado de trabalho uma necessidade objetiva. Nesse sentido, o governo precisa estimular a geração de empregos para esse segmento da sociedade.

Sala da comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado Danilo Cabral
(PSB/PE)

